



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 247/2021

Garça, 04 de agosto de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 043/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 043/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 543.312,36 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), cuja operação far-se-á com recursos do tesouro (recurso próprio), superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para reforma da reforma da EMEIEF "PROF<sup>a</sup> NORMA MÔNICO TRUZZI" no Distrito de Jafa.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RAFAEL JOSÉ FRABETTI  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

CM nº 54/2021  
PROJETO DE LEI Nº 043/2021

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO II A DA LEI Nº 5.366 DE 03 DE JULHO DE 2020 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 543.312,36 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades Educacionais</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.07.04</i>			
<i>Função</i>	<i>Educação</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 12</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Ensino Fundamental</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 361</i>			
<i>Programa</i>	<i>Educação para Todos</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012</i>			
<i>Projeto</i>	<i>Construção, Reforma e Ampliação de Prédios para o Ensino Fundamental</i>			
<i>Código do Projeto</i>	<i>Nº. 1004</i>			
<i>Projeto</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 543.312,36</i>	<i>R\$ 543.312,36</i>
<b><i>Justificativa das modificações:</i></b> Inexiste dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para a Reforma da EMEIEF "PROFª NORMA MÔNICO TRUZZI" no Distrito de Jafa, com recursos próprios. "				

**Art. 2º** O anexo II A da Lei Municipal nº 5.366, de 03 de julho de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO II A  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**  
Estado de São Paulo

<b>Unidade Executora</b>	<i>Atividades Educacionais</i>
<b>Código da Unidade</b>	<i>Nº. 02.07.04</i>
<b>Função</b>	<i>Educação</i>
<b>Código da Função</b>	<i>Nº. 12</i>
<b>Sub-Função</b>	<i>Ensino Fundamental</i>
<b>Código da Sub-Função</b>	<i>Nº. 361</i>
<b>Programa</b>	<i>Educação para Todos</i>
<b>Código do Programa</b>	<i>Nº. 0012</i>
<b>Projeto</b>	
<i>Reforma da EMEIEF "PROFª NORMA MÔNICO TRUZZI" no Distrito de Jafa.</i>	
<b>Código do Projeto</b>	<i>Nº. 1004</i>
<b>Meta Física Para o Exercício</b>	<i>100</i>
<b>Unidade de Medida</b>	<i>Percentual</i>
<b>Custo Financeiro Total para o Exercício</b>	<i>R\$ 543.312,36"</i>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 543.312,36 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), cuja operação far-se-á com recursos do tesouro, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de agosto de 2021.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal